



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 990/2021

Murici/Alagoas, 11/11/2021

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Anna Potylo
Funcionário

LEI Nº 657, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/11/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente

“Dispõe sobre a destinação de 2.925m² de área pública municipal, localizada no Conjunto Pedro Tenório Raposo, conforme memorial descritivo em anexo, ao Estado de Alagoas, para construção de uma Arena Beach Game pelo Governo Estadual, e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica, e demais Diplomas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica destinado um terreno público municipal com 2.925m² de área, de conformidade com o memorial descritivo e planta em anexo, localizada no Conjunto Pedro Tenório Raposo, constante do Memorial Descritivo registrado e matriculado no Livro Nº 2-A, sob Nº 02-85, do Cartório de Registro de Imóveis de Murici, Estado de Alagoas, ao Estado de Alagoas, para edificação de uma Arena Beach Game.

Art. 2º. A área doada ao Estado de Alagoas tem a seguinte descrição:

“Inicia-se se no marco denominado '**ponto 1**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 176772.454 m e N= 8970180.664 m ; Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 45.00 m, limitando-se com o Terreno da Prefeitura Municipal de Murici-AL; até o marco '**ponto 2**' (E=176792.555 m e N=8970220.925 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 65.00 m, limitando-se com a Centro de Educação Infantil Profª Maria Salete da Silva Almeida; até o marco '**ponto 3**' (E=176850.710 m e N=8970191.890 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 45.00 m, limitando-se com a Av. Projetada 05; até o marco '**ponto 4**' (E=176830.609 m e N=8970151.629 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 65.00 m, limitando-se com o Terreno da Prefeitura Municipal de Murici-AL; até o marco '**ponto 1**' (E=176772.454 m e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

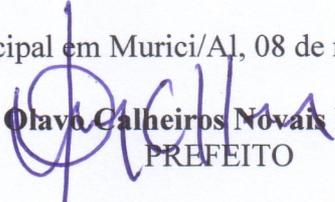
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

N=8970180.664 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito”.

Art. 3º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/AL, 08 de novembro de 2021.


Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento